

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 3 (INCLUINDO ESTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO COMPREENDENDO SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO, CUIDADOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS INSPETOR DE DISCIPLINA, MONITOR DE ÔNIBUS, MOTORISTA, NUTRICIONISTA E VIGIA, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), integrante deste Edital.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS POR EMPRESAS LICITANTES E RESPOSTAS ELABORADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PELO DELCA:

EMPRESA LICITANTE 3:

Solicitamos esclarecer os questionamentos abaixo:

1) Será obrigação da contratada o fornecimento dos equipamentos, utensílios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos? Se positivo, solicitamos informar os quantitativos dimensionados por esta Administração;

RESPOSTA: Não serão fornecidos materiais. Somente serão fornecidos os uniformes e EPI's, conforme quantitativo de funcionários e especificações no item 9 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2) No Termo de referência temos textualizado no item 3.1.5. está:

“Prova de Regularidade relativa ao Benefício Social Familiar, previsto na Convenção Coletiva da Categoria”.

Contudo tal exigência, além de não encontrar amparo jurídico legal, não se encontra textualizado no rol de documentos a serem apresentados, constante no Edital. Desta forma, perguntamos:

Qual o procedimento a ser seguido para o caso em tela?



RESPOSTA: Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições contidas no instrumento convocatório. Contudo deverão ser previstos no modelo de propostas todos os encargos sociais referente a convenção coletiva de cada cargo.

Ex: O Benefício Social Familiar está previsto na Convenção Coletiva da categoria de Vigilante do Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e Região.

3) Na planilha de formação de preços e custos, os itens C.03, C.04, C.05, C.06 e E.02 aparentam não apresentar a textualização completa. Pareceu-nos que cabe complemento ao texto apresentado.

Desta forma solicitamos a revisão ou ratificação dos mesmos.

RESPOSTA: O texto dos itens C.03, terá como complemento: “empregados inicialmente contratados)” C.04, terá como complemento: “empregados que serão substituídos)” C.05 terá o complemento: “empregados inicialmente contratados)” e C.06, o item está completo, não necessitando de complemento.

O item E.02, refere-se ao preço médio de “afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho”, necessitando deste complemento.

EMPRESA LICITANTE 4:

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

RESPOSTA: Empresa Capital Ambiental Construção e Serviços Ltda.

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

RESPOSTA: Sim.

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos

da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.


RESPOSTA: Os critérios tributários de cada empresa. No entanto, a legislação tributária não prevê a cotação de percentuais com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. O cálculo dos tributos PIS e COFINS no regime não cumulativo é feito mensalmente, e a empresa deve apurar os créditos e débitos em cada período de apuração, resultando no valor a ser efetivamente recolhido naquele mês.

QUESTIONAMENTO 04: Tendo em vista não ter sido citada a visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.

QUESTIONAMENTO 05: Verificamos que o edital está solicitando a apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registro pelo o CRA e pelo o CRN. Entendemos que houve um equívoco, tendo em vista que somente deverá ser registrado pelo o CRA. Está correto nosso entendimento? E será aceito os atestados devidamente registrados somente pelo o CRA?

RESPOSTA: É necessário o registro nos dois Conselhos (CRA e CRN) tendo em vista o objeto da Licitação e a contratação de profissional de Nutrição prevista no Edital, considerando a RESOLUÇÃO CFN Nº 702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 do CRN em seu artigo 03, o registro deverá ser apresentado.


ALINE DA CUNHA DIAS
Chefe do Núcleo Administrativo
18352-0


EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Chefe da Divisão de Licitações
14480-1

MODELO DE PROPOSTA**PLANILHA SINTÉTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 47.346/2022

PREGÃO:

DATA DA PROPOSTA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PETRÓPOLIS - RJ

1- REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA:

DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO PROFISSIONAL	SALÁRIO EQUIPE
Cargo:			
			R\$ -
SUBTOTAL 1 - REMUNERAÇÃO MENSAL			R\$

2- ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"	(%)	VALOR MENSAL
A.01 INSS		R\$
A.02 FGTS		R\$
A.03 SESI/SESC		R\$
A.04 SENAI/SENAC		R\$
A.05 INCRA		R\$
A.06 SEBRAE		R\$
A.07 Salário Educação		R\$
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R\$
		R\$

GRUPO "B"	(%)	VALOR MENSAL
B.01 13º Salário		R\$
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		R\$
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		R\$
B.04 Auxílio Doença		R\$
B.05 Acidente de Trabalho		R\$

B.06 Faltas Legais		R\$
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		R\$
B.08 Férias sobre Licença Paternidade		R\$
		R\$

GRUPO "C"	(%)	VALOR MENSAL
	C.01 Aviso Prévio Indenizado	
C.02 Indenização Adicional		R\$
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		R\$
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)		R\$
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		R\$
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)		R\$
		R\$

GRUPO "D"	VALOR MENSAL
19 - INCIDÊNCIA DE "B" SOBRE "A"	R\$

GRUPO E	(%)	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		R\$
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho.		R\$
		R\$

GRUPO F	(%)	
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		R\$
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais		
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$

3- INSUMOS:			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME			R\$
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS			R\$ -
MATERIAIS			R\$
VALOR A TITULO DE ALIMENTAÇÃO		R\$	R\$
VALOR A TITULO DE LOCOMOÇÃO		R\$	R\$

			R\$
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)			R\$
4- DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO:			
DESCRIÇÃO	(%)	BASE DE CÁLCULO	VALOR
Administração Central		R\$	R\$
Lucro		R\$	R\$
SUBTOTAL 3 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO			
5- IMPOSTOS			
DESCRIÇÃO	(%)	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ISS		R\$	R\$
PIS		R\$	R\$
COFINS		R\$	R\$
SUBTOTAL 5 - IMPOSTOS			R\$
		VALOR TOTAL MENSAL	R\$
		PRAZO CONTRATUAL	12 meses
		VALOR TOTAL CONTRATUAL	R\$